



REQUERIMENTO

SOLICITAÇÃO: SE

EMP EMPR SV TRAB

Mediador(a) é Ruo

ato por seu

os termos do

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE**

**ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 46213.024496/2018-40

**DATA:** 14/12/2018 **HORA:** 12:00 horas

**PARTICIPANTES:**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH-PE

**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2018, às 12:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, ADRIANA LEMOS DO AMARAL representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, LUIZ CARLOS LOPES representando o(a) BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, JULIO ARAUJO DA CRUZ JUNIOR representando o(a) INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH-PE. Iniciada a reunião, o sindicato faz por reconhecer em nome dos seus representados agradecimentos para a gestão do contrato do IRH, principalmente, nas diligencias para fazer cumprir as obrigações da empresa prestadora de serviços junto aos nossos representados, salienta que mesmo com esses esforços a empresa encontra-se em atraso com os VA'S de setembro/18 a novembro/18 e o salário da competência de novembro/18, e para algumas representadas folhas de férias de agosto/18 a novembro/18. A representação do IRH face a esse depoimento da empresa e aos reclamos do sindicato, como sempre empenhada, informa que reconhece o direito a favor da empresa BBC correspondente aos serviços prestados no mês de novembro/18, porem, ressalta que em detrimento de cláusulas contratuais está impedida de realizar o efetivo pagamento. Diante dos argumentos legais e burocráticos, o sindicato enfatiza que na representação somente pode e para o melhor efeito, requerer como requerido fica que as partes ainda nesta sentada conciliatória, busquem encontrar soluções para minorar as situações dos seus representados que de forma abnegada exercem suas atividades no Instituto, e acolhe a posição da mediação para a separação das partes para que apresentem em definitivo proposta para registro desta ata. Após a separação, acordaram as partes que o IRH fará um aporte em caráter excepcional que suportará por compromisso da empresa BBC, realizar pagamentos dos salários de novembro/18; segunda parcela da Gratificação Natalina (13º Salário); dois VA'S (set/18 e out/18), como também, pagamento de duas folhas de férias (ago/18 e set/18), o SINDESV/PE agradece a mediação pelo empenho para que as partes chegassem a estes entendimentos e renova por sua diretoria o reconhecimento para o Gestor o Contrato. Nada mais a tratar foi lavra a presente ata.

MARIO CESAR DE CARVALHO  
MEDIADOR

JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE**

*Adriana Lemos do Amaral*

ADRIANA LEMOS DO AMARAL

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

*Luiz Carlos Lopes*  
LUIZ CARLOS LOPES

BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

*Julio Araujo da Cruz Junior*  
JULIO ARAUJO DA CRUZ JUNIOR

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH-PE

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*